



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, SEDIADA NA RUA VICENTE BATISTA, 107– CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59338-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SÉGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 04/07/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	DIA 11/07/2023 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	DIA 11/07/2023 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	DIA 14/07/2023 ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:</b>	DIA 14/07/2023 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

~~**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO ART. 3º, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, ASSEGURANDO-SE A PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS:**

**7.28.1.** Produzidos no país;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final.

**8.2.1** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**8.2.2** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.2.3** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.2.4** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.2.5** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de Empresário Individual: Requerimento de Empresário ou Contrato de Constituição de Empresário Individual e suas alterações devidamente registrado a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu titular (RG, CPF OU CNH autenticados);

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhado de documento comprobatório de seu titular (RG, CPF OU CNH);

**9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato Social, Contrato de Constituição, Estatuto, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH);

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, que esteja dentro do prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade;

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que esteja dentro do prazo de validade;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, que esteja dentro do prazo de validade;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, que esteja dentro do prazo de validade;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**9.9.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.11.2.** ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

**9.11.3.** Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76;

**9.11.4.** Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adedacência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,



caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**a) PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**b) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**c) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



processo de licitação ou de execução do contrato;

**d) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**e) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**f) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Praça Tomaz Pereira – 01 Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;  
**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);  
**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO V** – DADOS DA EMPRESA.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

**1.1. AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:**

**1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	AMPOLAS	100
2.	ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML	AMPOLAS	2000
3.	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	AMPOLAS	2000
4.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	7000
5.	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ	AMPOLAS	900
6.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	3000
7.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLAS	500
8.	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	3000
9.	ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	18000
10.	ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML	FRASCOS	3000
11.	ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML	FRASCOS	3000
12.	ALBUMINA HUMANA 20%. AMPOLA DE 50ML	AMPOLAS	500
13.	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MG/ 2 ML	AMPOLAS	1000
14.	AMICACINA, SULFATO DE 250MG/2ML. FRASCO-AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	2000
15.	AMICACINA, SULFATO DE 50MG/2ML. FRASCO-AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	1000
16.	AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	500
17.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLAS	500
18.	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	AMPOLAS	1000
19.	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ	AMPOLAS	500
20.	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	450
21.	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMPOLA	AMPOLAS	470
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	AMPOLAS	3000
23.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI	AMPOLAS	1000
24.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	AMPOLAS	5000
25.	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLAS	1000
26.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMPOLA 4ML	AMPOLAS	500
27.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLAS	300
28.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLAS	300
29.	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	3500
30.	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLAS	4000
31.	CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	2000
32.	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMPOLA 100ML	AMPOLAS	2000
33.	CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	500
34.	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML,	AMPOLA	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

35.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLAS	300
36.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	AMPOLA	500
37.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML	AMPOLAS	300
38.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML	AMPOLA	3000
39.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	3000
40.	COMPLEXO B. AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	5000
41.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	200
42.	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMPOLA DE 3ML	AMPOLAS	5000
43.	DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML	AMPOLAS	5000
44.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML + 50 MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	300
45.	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	300
46.	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	17000
47.	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMPOLA DE 20ML	AMPOLAS	300
48.	DOPAMINA, 5MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	200
49.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMPOLAS	100
50.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLAS	100
51.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMPOLAS	100
52.	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMPOLAS	100
53.	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMPOLA 5ML	AMPOLAS	4100
54.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AMPOLAS	3000
55.	ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	200
56.	ETOMIDATO 2MG/ML INJ	AMPOLAS	200
57.	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500
58.	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	700
59.	FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	500
60.	FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	FRASCOS	80
61.	FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMPOLA 100ML	AMPOLAS	300
62.	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	200
63.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2,5ML	AMPOLAS	6000
64.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2,5ML	AMPOLAS	7000
65.	FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	4000
66.	FUROSEMIDA 20MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	19200
67.	GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	1000
68.	GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	1000
69.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLAS	300
70.	HALOTANO LÍQUIDO 100ML	AMPOLAS	200
71.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLAS	500
72.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMPOLA 0,25ML	AMPOLAS	210
73.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML. FRASCO-AMPOLA 0,25ML	AMPOLAS	210
74.	HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	1000
75.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	AMPOLAS	3000
76.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	AMPOLAS	2000
77.	IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMPOLA 1,5ML	AMPOLAS	1000
78.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLAS	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

79.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLAS	2000
80.	IPSILIN 1 G	AMPOLA	300
81.	IPSILIN 4 G	AMPOLA	400
82.	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML	AMPOLA	400
83.	LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMPOLA 100ML	AMPOLAS	1000
84.	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML	AMPOLA	1000
85.	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMPOLA 20ML	AMPOLAS	2000
86.	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLAS	500
87.	MAGNESIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLAS	500
88.	MANITOL 20%. FRASCO-AMPOLA 250ML	FRASCOS	300
89.	MEROPENEN 1G	AMPOLAS	600
90.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMPOLA 1ML	AMPOLAS	300
91.	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	2000
92.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	AMPOLAS	3000
93.	METRONIDAZOL 0,5G/100ML	AMPOLA	600
94.	METRONIDAZOL 500MG	AMPOLAS	500
95.	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	1000
96.	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	2000
97.	MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	AMPOLA	3000
98.	MORFINA 10MG/ML EV/IM	AMPOLA	4000
99.	MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	AMPOLA	1000
100.	MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML	AMPOLA	500
101.	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML	AMPOLAS	2000
102.	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMPOLAS	300
103.	OCITOCINA, 5 UI/ML,	AMPOLA	500
104.	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLAS	4000
105.	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLAS	3000
106.	ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML	AMPOLA	2000
107.	OXACILINA 500MG	AMPOLAS	1000
108.	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	500
109.	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLAS	200
110.	PROMETAZINA 25MG	AMPOLAS	3000
111.	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLAS	500
112.	PROTAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%	AMPOLAS	250
113.	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG	AMPOLAS	200
114.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ	AMPOLAS	200
115.	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	AMPOLAS	300
116.	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	2000
117.	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	1000
118.	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	AMPOLAS	400

1.1.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando a imperiosa necessidade da dispensação de INJETÁVEIS GERAIS para o tratamento da população atendida na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA e nas unidades básicas de saúde, bem como atender de forma mais eficiente a gerência de saúde deste município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa;

2.2. Considerando o cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, ix da lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente projeto, para que através de licitação, sejam adquiridos os produtos abaixo discriminados considerando às necessidades da secretaria municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, tem o presente termo a finalidade viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela;

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (CINCO) dias úteis** em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O prazo de validade dos medicamentos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

4.5. Os medicamentos que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes adequados, inclusive refrigerados, se for o caso, sob pena de não recebimento.

4.6. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal demandante, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos medicamentos para fins de pagamento.

4.7. A presença da fiscalização por parte da Secretaria Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

4.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer medicamento que não esteja de acordo com as exigências.



#### **4.9. Os medicamentos deverão ter registro no órgão regulamentador - ANVISA**

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.2. GESTOR DO CONTRATO:**

- 5.2.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 5.2.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:
  - a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
  - b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
  - c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
  - d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
  - e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**14.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.831.881,76 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006104 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	Amp	100	8,20	820,30
2 - 0006105 - ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML	Amp	2.000	24,24	48.480,00
3 - 0006106 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	Amp	2.000	48,53	97.050,00
4 - 0006107 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML	Amp	7.000	1,48	10.325,00
5 - 0006108 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML INJ	Amp	900	47,90	43.112,70
6 - 0006109 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMP DE 5ML	Amp	3.000	6,26	18.789,00
7 - 0006110 - ADENOSINA 3MG/ML	Amp	500	13,82	6.907,50
8 - 0006111 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	3.000	1,58	4.725,00
9 - 0006112 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML	Amp	18.000	0,53	9.540,00
10 - 0006113 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML	Fr	3.000	6,16	18.489,00
11 - 0006114 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML	Fr	3.000	7,21	21.630,00
12 - 0006115 - ALBUMINA HUMANA 20%. AMP DE 50ML	Amp	500	194,10	97.051,50
13 - 0006116 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MG/ 2 ML	Amp	1.000	2,47	2.465,00
14 - 0006117 - AMICACINA, SULFATO DE 250MG/2ML. FRASCO-AMP DE 2ML	Amp	2.000	14,03	28.050,00
15 - 0006118 - AMICACINA, SULFATO DE 50MG/2ML. FRASCO-AMP DE 2ML	Amp	1.000	2,25	2.248,00
16 - 0006119 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML	Amp	500	7,60	3.801,50
17 - 0006120 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML	Amp	500	3,84	1.917,50
18 - 0006121 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	Amp	1.000	3,38	3.383,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

19 - 0006122 - AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ	Amp	500	4,51	2.254,00
20 - 0006123 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML	Amp	450	1,18	530,10
21 - 0006124 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMP	Amp	470	1,14	537,21
22 - 0006125 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	Amp	3.000	10,06	30.180,00
23 - 0006126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI	Amp	1.000	10,86	10.863,00
24 - 0006127 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	Amp	5.000	12,87	64.325,00
25 - 0006128 - BROMOPRIDA 5MG/ML	Amp	1.000	2,38	2.378,00
26 - 0006129 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML	Amp	500	5,41	2.702,50
27 - 0006130 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML	Amp	300	8,19	2.455,50
28 - 0006131 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMP 20ML	Amp	300	34,75	10.424,40
29 - 0006132 - CEFALOTINA 1G	Amp	3.500	4,87	17.038,00
30 - 0006133 - CEFTRIAXONA 1G	Amp	4.000	4,86	19.452,00
31 - 0006134 - CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	2.000	1,98	3.950,00
32 - 0006135 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP 100ML	Amp	2.000	22,84	45.676,00
33 - 0006136 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	500	4,63	2.315,00
34 - 0006137 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML,	Amp	300	10,34	3.101,10
35 - 0006138 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMP 10ML	Amp	300	0,86	258,90
36 - 0006139 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	Amp	500	6,56	3.279,00
37 - 0006140 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML	Amp	300	17,93	5.378,40
38 - 0006141 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML	Amp	3.000	2,59	7.770,00
39 - 0006142 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Amp	3.000	2,75	8.241,00
40 - 0006143 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML	Amp	5.000	3,97	19.840,00
41 - 0006144 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML	Amp	200	2,83	566,00
42 - 0006145 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML	Amp	5.000	3,65	18.225,00
43 - 0006146 - DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML	Amp	5.000	3,34	16.715,00
44 - 0006147 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML + 50 MG/ML. AMP DE 1ML	Amp	300	9,00	2.698,50
45 - 0006148 - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMP DE 10ML	Amp	300	32,10	9.629,10
46 - 0006149 - DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML	Amp	17.000	2,13	36.176,00
47 - 0006150 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20ML	Amp	300	12,20	3.658,50
48 - 0006151 - DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE 10ML	Amp	200	18,00	3.600,00
49 - 0006152 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	Amp	100	22,72	2.272,00
50 - 0006153 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	Amp	100	23,44	2.344,30
51 - 0006154 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	Amp	100	34,25	3.425,00
52 - 0006155 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	Amp	100	59,81	5.981,00
53 - 0006156 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML	Amp	4.100	3,34	13.673,50
54 - 0006157 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP	Amp	3.000	1,33	3.990,00
55 - 0006158 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	200	2,87	574,60
56 - 0006159 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ	Amp	200	26,75	5.350,00
57 - 0006160 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	500	2,79	1.394,00
58 - 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp	700	3,72	2.604,00
59 - 0006162 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	500	2,46	1.229,00
60 - 0006163 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	Fr	80	14,16	1.132,80
61 - 0006164 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML	Amp	300	17,22	5.166,90
62 - 0006165 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	200	11,46	2.292,00
63 - 0006166 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML.	Amp	6.000	1,77	10.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

FRASCO-AMP 2,5ML				
64 - 0006167 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	Amp	7.000	2,99	20.930,00
65 - 0006168 - FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	4.000	1,74	6.952,00
66 - 0006169 - FUROSEMIDA 20MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	19.200	1,86	35.712,00
67 - 0006170 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	1.000	1,99	1.990,00
68 - 0006171 - GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	1.000	2,51	2.505,00
69 - 0006172 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	300	2,32	694,50
70 - 0006173 - HALOTANO LÍQUIDO 100ML	Amp	200	311,91	62.382,40
71 - 0006174 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	Amp	500	3,47	1.734,00
72 - 0006175 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML	Amp	210	9,42	1.978,20
73 - 0006176 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML. FRASCO-AMP 0,25ML	Amp	210	20,44	4.291,35
74 - 0006177 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	1.000	7,55	7.550,00
75 - 0006178 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	Amp	3.000	5,05	15.135,00
76 - 0006179 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	Amp	2.000	8,40	16.800,00
77 - 0006180 - IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMP 1,5ML	Amp	1.000	342,57	342.567,00
78 - 0006181 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	Amp	2.000	38,11	76.220,00
79 - 0006182 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	Amp	2.000	41,33	82.656,00
80 - 0006183 - IPSILIN 1 G	Amp	300	42,68	12.803,40
81 - 0006184 - IPSILIN 4 G	Amp	400	48,85	19.539,20
82 - 0006185 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML	Amp	400	3,79	1.514,00
83 - 0006186 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML	Amp	1.000	19,29	19.288,00
84 - 0006187 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML	Amp	1.000	18,76	18.758,00
85 - 0006188 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML	Amp	2.000	8,40	16.806,00
86 - 0006189 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML	Amp	500	1,43	716,50
87 - 0006190 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML	Amp	500	8,21	4.104,00
88 - 0006191 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML	Fr	300	10,94	3.282,00
89 - 0006192 - MEROPENEN 1G	Amp	600	21,52	12.912,00
90 - 0006193 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	Amp	300	3,44	1.031,40
91 - 0006194 - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	2.000	0,86	1.710,00
92 - 0006195 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	Amp	3.000	0,87	2.610,00
93 - 0006196 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML	Amp	600	7,18	4.306,80
94 - 0006197 - METRONIDAZOL 500MG	Amp	500	7,08	3.537,50
95 - 0006198 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	Amp	1.000	3,38	3.380,00
96 - 0006199 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	Amp	2.000	3,16	6.320,00
97 - 0006200 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	Amp	3.000	2,95	8.850,00
98 - 0006201 - MORFINA 10MG/ML EV/IM	Amp	4.000	2,95	11.800,00
99 - 0006202 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	Amp	1.000	8,21	8.210,00
100 - 0006203 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML	Amp	500	9,33	4.665,00
101 - 0006204 - N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML	Amp	2.000	1,26	2.510,00
102 - 0006205 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	Amp	300	2,52	755,10
103 - 0006206 - OCITOCINA, 5 UI/ML,	Amp	500	7,33	3.664,00
104 - 0006207 - OMEPRAZOL 40MG	Amp	4.000	13,27	53.092,00
105 - 0006208 - ONDANSETRONA 2MG/ML	Amp	3.000	2,69	8.070,00
106 - 0006209 - ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML	Amp	2.000	2,72	5.446,00
107 - 0006210 - OXACILINA 500MG	Amp	1.000	4,64	4.643,00
108 - 0006211 - OXITOCINA 5UI/ML	Amp	500	7,33	3.664,00
109 - 0006212 - PENTOXIFILINA 20MG/ML	Amp	200	2,72	544,00
110 - 0006213 - PROMETAZINA 25MG	Amp	3.000	2,59	7.779,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

111 - 0006214 - PROPOFOL 10 MG/ML	Amp	500	8,59	4.296,50
112 - 0006215 - PROTAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%	Amp	250	4,57	1.142,50
113 - 0006216 - ROCURÔNIO, BROMETO 10MG	Amp	200	8,98	1.796,60
114 - 0006217 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ	Amp	200	18,67	3.734,60
115 - 0006218 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	Amp	300	20,53	6.159,90
116 - 0006219 - TENOXICAM 20 MG	Amp	2.000	13,35	26.706,00
117 - 0006220 - TENOXICAM 40 MG	Amp	1.000	15,91	15.908,00
118 - 0006221 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	Amp	400	1,70	678,00

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**15.1.** Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar dotação Orçamentaria específica.

**15.2.** Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 DE MAIO DE 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
CNPJ:12.233.412/0001-50

FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETAVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº XXXX SSP/RN E DO CPF: XXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## **1. DO OBJETO.**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETAVEIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUEO CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RNCNPJ: 01.612.382/0001-77  
FRANCISCO MACEDO DA SILVA PREFEITO  
CONTRATANTE  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) CONTRATADO



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETAVEIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.395-000, COM OBEDIÊNCIA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL 200 DE 17 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL 201 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 QUE REGULAMENTA O SRP, BEM COMO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E, SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS CONSTANTES DAS LEIS 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DORG Nº \_\_\_\_\_ ITEP/RN E DO CPF: \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA ..... DORAVANTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ....., EXPEDIDA PELA (O) ....., E CPF Nº ....., TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETAVEIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **1.3. Discriminação do objeto:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inícional data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:Fonte:

Programa de Trabalho:Elemento de Despesa:PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 027/2023

Processo: 2167/2023

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Rúbrica

## ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

LOGRADOURO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.